



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 0286/2018.

Em, 06 de dezembro de 2018.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA, VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL OU DE DISTÚRBO COMPORTAMENTAL E A VÍTIMAS DE ACIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e a vítimas de acidentes.

Art. 2º- O Programa de que trata esta Lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

Art. 3º - O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com as Secretarias de saúde, secretaria de bem-estar social e a Secretária de Educação.

Art. 4º - Para os fins desta Lei:

- I - são considerados deficientes físicos e/ou mentais os portadores de síndrome de down, paralisia cerebral, autismo, má formação do cérebro e problemas congêneres; e
- II - são considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.

Art. 5º- O Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas visando à implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 6º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2018.

RODOLFO AGUIAR DE FARIA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A inclusa mensagem tem por finalidade incentivar instituições públicas e privadas a apoiar a Equoterapia para crianças portadoras de necessidades especiais.

Atividade esta que emociona a todos profundamente pelos resultados já obtidos e devido às evoluções físicas e psíquicas destes praticantes, por esse motivo implantamos esse benefício, para que os empresários se prontifiquem a patrocinar essas crianças.

Quanto mais estimulados os portadores de deficiências física e/ou cognitiva, maior será sua qualidade de vida e assim sendo terá uma maior chance de uma inclusão social.

Essa terapia é um meio de reabilitação que busca concentração, atenção, disciplina, motivação, aumento de autoestima e confiança.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2018.

RODOLFO AGUIAR DE FARIA
Vereador - Autor